

PLANO DE CURSO	
TEMA	DIREITO DO TRABALHO EMERGENCIAL E AS MEDIDAS PROVISÓRIAS 927/2020 E 936/2020
DOCENTES / CURRÍCULOS RESUMIDOS	DANIELA PINHEIRO GOMES PESSOA - Juíza Titular do TRT7
DATA DE REALIZAÇÃO/HORÁRIO	Turma 01 - 11 e 12 de junho - 10h às 12h Turma 02 - 18 (15h às 17h) e 19 de junho (10h às 12h)
CARGA-HORÁRIA	4 horas aula
PÚBLICO-ALVO	Magistrados e servidores do TRT7
FORMATO	Aula teórica
MODALIDADE	Telepresencial - Google Meet
Nº DE VAGAS	20
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Google Meet
JUSTIFICATIVA	Atualização Jurídica diante da crise evidenciada por conta da pandemia COVID-19 no âmbito do direito material do trabalho.
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	<p>1. MEDIDA PROVISÓRIA 927/2020: Interrupção contratual – teletrabalho, férias, banco de horas – aplicação dos institutos: formalidades e prazos – consequências jurídicas</p> <p>2. MEDIDA PROVISÓRIA 936/2020 – Suspensão contratual – redução de jornada – aplicação dos institutos: formalidades e prazos – consequências jurídicas</p> <p>3. BENEFÍCIO EMERGENCIAL: Natureza jurídica, requisitos, hipóteses de pagamento, indeferimento, processo administrativo e consequências jurídicas</p>
OBJETIVOS [PRINCIPAIS COMPETÊNCIA(S)/ DIMENSÕES A SER(EM) DESENVOLVIDA(S)]	<p>Após o treinamento, o aluno será capaz de:</p> <p>Aplicar adequadamente os institutos previstos nas Medidas Provisórias 927/2020 e 936/2020</p> <p>Analisar as demandas oriundas da efetivação das medidas de interrupção contratual, suspensão contratual e redução de jornada acompanhada de redução de jornada previstas na legislação emergencial</p>
INSCRIÇÕES	Site da EJUD7
AValiação/PRAZO	Preenchimento do Registro Reflexivo a ser respondido pelo aluno no prazo imprerterível de 8 (oito) dias após o envio pela EJUD.

CERTIFICAÇÃO

Condicionada ao cumprimento da carga horária e à avaliação, esta respondida de forma integral. A certificação ocorre por registro no SIGEP – Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho.

SOLICITAMOS AOS INSCRITOS A OBSERVÂNCIA DA PONTUALIDADE NAS ATIVIDADES PRESENCIAIS.

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE FORMAÇÃO DE MAGISTRADOS

- 1. SUSPENSÃO DOS PRAZOS.** Os prazos para a prática de atos decisórios poderão ser suspensos, a pedido do magistrado, para sua participação em atividades presenciais, até o limite de cinco dias por semestre, mediante requerimento à Escola Judicial em até cinco dias antes do início do curso (Ato Conjunto N° 2/CGJT.ENAMAT/2013).
- 2. FREQUÊNCIA.** A frequência às atividades presenciais deve ser integral. Eventuais ausências devem ser justificadas perante a Escola Judicial – EJ7, que poderá solicitar ao aluno a realização de atividade complementar, desde que não ultrapassem 25% da carga horária do curso (art. 2º, §§ 1º e 2º, da Resolução ENAMAT n° 08/2011 – inseridos pela Resolução ENAMAT n° 12/2012).
- 3. AVALIAÇÃO.** A avaliação de aprendizagem é condição para a certificação e se dará em sala de aula, pelo docente, ou por meio do registro reflexivo a ser respondido pelo aluno no prazo imprerterível de 8 (oito) dias após o envio pela EJUD.
- 4. AVERBAÇÃO DE CURSOS EXTERNOS.** Atividades acadêmicas ou culturais poderão ser computadas na carga-horária, a pedido do juiz e a critério da EJ7, até o limite de 8 horas-aula semestrais, desde que se revelem compatíveis com a tabela de competências profissionais para a formação continuada de Magistrado do Trabalho, definida na Resolução ENAMAT n° 24/2019, e haja 75% de frequência presencial certificada pela entidade promotora (Resolução ENAMAT n° 09/2011 – alterada pela Resolução ENAMAT n° 13/2013). O pedido de averbação pode ser enviado por malote ou pelo e-mail escolajudicial@trt7.jus.br.
- 5. CARGA HORÁRIA MÍNIMA SEMESTRAL.** Magistrados do Trabalho devem frequentar atividades de formação pelo período mínimo de 30 horas-aula semestrais, se vitalícios. Para acompanhar os registros e a carga horária obtida nas atividades, o magistrado poderá consultar o sistema SIGEP-Online, podendo extrair relatórios impressos.

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

- 1. FREQUÊNCIA.** A frequência às atividades presenciais deve ser de no mínimo 75% da carga horária total do evento (art. 8º, § 1º, da Resolução CSJT N° 159/2015).
- 2. AVALIAÇÃO.** A avaliação de aprendizagem é condição para a certificação e se dará em sala de aula, pelo docente, ou por meio do registro reflexivo a ser respondido pelo aluno no prazo imprerterível de 8 (oito) dias após o envio pela EJUD.
- 3. AVERBAÇÃO DE CURSOS EXTERNOS.** Através do PROAD. Assunto: Averbação – Servidor: Certificado/Diploma.



4. **DA DESISTÊNCIA E DO RESSARCIMENTO:** Por determinações do art. 16 da Resolução CSJT nº 159/2016, a ausência ou desistência injustificada do servidor inscrito em evento de capacitação ou sua reprovação, por motivo de frequência ou aproveitamento insatisfatório, **IMPLICARÁ RESSARCIMENTO**, pelo respectivo servidor, do total de investimentos havidos com sua participação.

ESCOLA JUDICIAL DO TRT DA 7ª REGIÃO.